**LEI Nº. 1.617/08**

**AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 71.000,00 (SETENTA E UM MIL REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

## TÍTULO I

## CAPÍTULO I

## DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Art. 1º** Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 1.591, de 14 de dezembro de 2007, Orçamento Geral do Município de Anchieta, mais propriamente no que tange a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social/Fundo Municipal de Saúde, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se o Projeto nº. 09.01.10.301.0428.1.100 – Aquisição de Equipamento de Raio X para os Serviços de Assistência Médico Sanitária, constante do Elemento de Despesa sob nº. 4.4.90.52.00.00.00.00.0108 – Equipamento e Material Permanente, mais propriamente a aquisição de 01 aparelho de Raio X destinados aos serviços de responsabilidade constitucional e legal deste Ente Federado.

## CAPÍTULO II

## DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

**Art. 2º** Em conformidade com o disposto no artigo anterior deste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), no Orçamento Geral do Município, mais propriamente no que tange a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social/Fundo Municipal de Saúde conforme abaixo especificado a saber:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSIST.SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.1.100 – Aquisição de Equipamento de Raio X para os
Serviços de Assistência Médico Sanitária
4.4.90.52.00.00.00.00.0108 – Equipamento e Material Permanente .....R$ 71.000,00

**Art. 3º** Para atendimento parcial do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução da dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do mesmo Orçamento, mais propriamente conforme abaixo segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSIST.SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.2.047 – Manutenção dos Programas de Assist. Médica Sanitária
29-3.3.90.32.00.00.00.0108-Material para Distribuição Gratuita.....R$ 10.000,00

**Art. 4º** Para a complementação na abertura do Crédito de que trata o presente ato em conformidade com o disposto no Art. 12, da Lei Municipal nº. 1.591, de 14 de dezembro de 2007, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a utilização do valor de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), proveniente do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2007, relativamente aos recursos vinculados na conta bancária do "Banco do Brasil S/A, sob nº. 58.040-6 – PAB", em consonância com o disposto no Inciso I, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/94 e demais constitucionais e legais vigentes.

## CAPÍTULO III

## DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

**Art. 5º** Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal n. 1570, de 04 de outubro de 2007, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei.

## CAPÍTULO IV

## DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

**Art. 6º** Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 1.576, de 11 de outubro de 2007, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta – SC.
Em, 08 de Maio de 2008.

**ANTONIO LUIZ MARIANI**
**Prefeito Municipal**

*Certifico que a presente Lei foi sancionada e publicada nesta data e na forma da Lei.*
*Em, 08 de Maio de 2008*

Eloísa Sulfredini
Secretária Municipal de Administração